

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N. 121/2023

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de postos de venda de pneus receberem pneus usados (inservíveis) para serem retirados pelos respectivos fabricantes.

Art. 1.º Ficam os postos de venda de pneus obrigados a receber os pneus usados de clientes que comprarem pneus novos em seus estabelecimentos e que não queiram os usados.

Parágrafo único. Os fabricantes de pneus deverão retirá-los nos postos de venda mediante notificação feita por estes, em cumprimento à Resolução n. 258, de 26 de agosto de 1999, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama).

Art. 2.º O descumprimento da presente Lei acarretará multa aos estabelecimentos que vendem pneus e/ou aos fabricantes de pneus, cujo valor será estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3.º Caberá aos postos de venda receber e armazenar os pneus inservíveis para posterior retirada por parte dos fabricantes.

Art. 4.º Os postos de venda deverão prezar pela segurança e saúde públicas no tocante ao armazenamento dos pneus inservíveis enquanto estiverem sob sua guarda, a fim de evitar qualquer condição que coloque em risco a população.

Art. 5.º A fiscalização do disposto nesta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 6.º Os fabricantes deverão reutilizar ou descartar os pneus usados de acordo com a legislação federal existente.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 6 de março de 2023.



Alonso Oliveira de Souza
Vereador / AVANTE

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2790
www.cmm.am.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Esta lei visa a atender aos preceitos contidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos para livrar a cidade da poluição e dos problemas gerados pelo descarte inadequado dos pneus velhos.

A ação favorecerá, ainda, a sustentabilidade ambiental uma vez que os pneus podem demorar até seiscentos anos para se decompor em condições naturais.

A adoção dessa medida colabora também com a saúde pública, pois os pneus descartados em áreas abertas podem acumular água e, conseqüentemente, proliferar o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de dengue, chikungunya e do vírus zika.

Além disso, o recolhimento dos pneus inservíveis pelos fabricantes poderá gerar renda para a população do município que empreender na reciclagem desses materiais.

Manaus, 6 de março de 2023.



Alonso Oliveira de Souza
Vereador / AVANTE